



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

LEI Nº 1013/2024

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA-ES E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 NO VALOR DE R\$ 113.000,00 (CENTO E TREZE MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. LEVI MARQUES DE SOUZA, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), conforme dotação orçamentária abaixo identificada:

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
Órgão	03.000	Prefeitura Municipal de Brejetuba	
Unidade Orçamentária	03.008	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
Função	13	Cultura	
Subfunção	392	Difusão Cultural	
Programa	25	Desenvolvimento de Atividades Culturais, Esportivas, Recreativas e de Lazer	
Projeto/Atividade	2.099	Manutenção, Apoio e Incentivo as Atividades Culturais do Município – LC ALDIR BLANC	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	17.000,00
	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	100,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.700,00
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	100,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	87.000,00
Fonte de Recursos	1719	Transferências da Política Nacional ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – LEI Nº. 14.399/2022	
VALOR			R\$ 113.000,00



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES


Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos Créditos Adicionais Especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº. 14.399, de 8 de julho de 2022, no valor de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), nos termos do § 1º, inciso II e § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - O Crédito Adicional autorizado na forma da presente Lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, na forma do artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320/1964, podendo remanejar total e/ou parcialmente os valores entre os elementos de despesa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brejetuba-ES, 07 de agosto de 2024.


LEVI MARQUES DE SOUZA
Prefeito de Brejetuba /ES


SERGIO LITIG
Chefe de Gabinete